



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone: 55 3282 1267

**PROCESSO Nº 571/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 para:**

Contratação da empresa **LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE - CNPJ 10.475.138/0001-09** para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Ambiental nos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, através de Equipe Técnica Multidisciplinar, composta por, no mínimo, de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, Técnico em Mineração/Geólogo, Técnico em Agropecuária, Biólogo e Químico Industrial, bem como demais profissionais necessários à análise dos processos de licenciamento, devidamente habilitados para o exercício da função.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “B” E “C”, DA LEI Nº 14.133/2021.**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;.

**1. DO OBJETO:**

Contratação da empresa **LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE - CNPJ 10.475.138/0001-09** para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Ambiental nos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, através de Equipe Técnica Multidisciplinar, composta por, no mínimo, de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, Técnico em Mineração/Geólogo, Técnico em Agropecuária, Biólogo e Químico Industrial, bem como demais profissionais necessários à análise dos processos de licenciamento, devidamente habilitados para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor total:	Valor do contrato (ano):
Parecer Técnico	120	R\$ 522,50	<b>R\$ 62.700,00</b>	<b>R\$ 100.320,00</b> (Custo médio mensal R\$ 8.360,00)
Hora Técnica	240h	R\$ 156,75	<b>R\$ 37.620,00</b>	

- Descrição dos Serviços: Prestação de serviço técnico profissional, para elaboração de Pareceres Técnicos conclusivos, obrigatórios, mas não vinculantes, para embasar o Licenciamento Ambiental de impacto local, contendo: Vistoria técnica, análise técnica e emissão de parecer técnico; Hora Técnica: que visa os demais serviços que não resultem em parecer, como treinamento das equipes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e assessoria e consultoria de assuntos relacionados à área ambiental.

- **Forma da Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados de forma presencial e a distância.

O município deverá acompanhar os técnicos contratados com veículo oficial do município até a área a ser vistoriada, bem como disponibilizar os documentos de forma digital ou digitalizada, e fornecer as informações necessárias para o cumprimento da prestação do serviço.

As vistorias devem ser programadas e agendadas com antecedência de uma semana, sendo que estas devam acontecer em um dia a dois dias contíguos (uma visita mensal).

Cada agendamento deverá ser demandando no mínimo 04 processos para análise.

A análise do processo e elaboração dos pareceres será na sede da empresa.

O prazo para a emissão do parecer técnico é de até 07 dias após a vistoria e será disponibilizado de forma digital.

A hora técnica deve ser previamente agendada para mesma data programada para vistoria técnica, sendo no mínimo o chamado de 06 horas por profissional.

Poderá ser cobrada hora técnica à distância nos casos aplicáveis e devidamente formalizada em relatório, mediante aprovação prévia.

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## **2. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

**2.2.** De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa **“LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE”**, CNPJ **10.475.138/0001-09**, localizada à **Rua Duque de Caxias, 812, Sala 101, Centro, CEP: 95.900-050, em Lajeado - RS**, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

**2.3.** Esta Inexigibilidade será processada com observância do previsto no artigo 74 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

**2.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta**, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

**b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.](#));

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

**i)** Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo-AnexoII);

**j)** Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo-AnexoIII);

**k)** Alvará de Localização e Funcionamento;

**l)** Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei 14.133/2021.

**OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:**

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 14.133/2021, quanto aos recursos;

2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

### **3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA**

3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL;

3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

### **4. DAS GARANTIAS**

Condições de garantia exigidas:

4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

### **5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO**

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 100.320,00** (cem mil, trezentos e vinte reais).

Cada processo (demanda de serviço) será pago por um Parecer favorável, e nos casos desfavoráveis, limitados a 01 (uma) unidade, mesmo que hajam outros desfavoráveis, assim, limitam-se ao máximo de 02 (dois) os pagamentos por processo/protocolo.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora, a Sra. Fernanda Leal Teixeira.

### **6. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal contratação, devido à necessidade de serviços relacionados ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local que advém da Resolução CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nº 372/2018 e suas alterações.

A gestão ambiental em Municípios de pequeno porte, como é o caso de Lavras do Sul, requer certa diversidade de conhecimentos técnicos que dificilmente são dominados em sua totalidade pelos profissionais do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, além disso, a demanda local não é suficientemente grande para justificar a contratação permanente de todos os profissionais necessários.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria ambiental nos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local é a alternativa encontrada para disponibilizar os serviços especializados para os quais o município não tem os profissionais habilitados para tal em seu quadro.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2114000 MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

### **8. DOS PRAZOS**

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

**9. DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito Municipal**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade nº 1034056307, CPF nº 487.828.580-04, e, de outro lado, a empresa **LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.475.138/0001-09, localizada à Rua Duque de Caxias, 812, Sala 101, Centro, CEP: 95.900-050, em Lajeado – RS representada por seu Sócio Administrador Sr. Marco Daniel Hinterholz, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob o nº 555.091.500-68, portador da Cédula de Identidade nº 2060943004 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Morro Gaúcho, nº 498, Palmas, Arroio do Meio/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo nº 571/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.

**1.2** Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato a senhora Fernanda Leal Teixeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Contratação da empresa **LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE** - CNPJ 10.475.138/0001-09 para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Ambiental nos processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, através de Equipe Técnica Multidisciplinar, composta por, no mínimo, de Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, Técnico em Mineração/Geólogo, Técnico em Agropecuária, Biólogo e Químico Industrial, bem como demais profissionais necessários à análise dos processos de licenciamento, devidamente habilitados para o exercício da função.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor total:	Valor do contrato (ano):
Parecer Técnico	120	R\$ 522,50	<b>R\$ 62.700,00</b>	<b>R\$ 100.320,00</b> (Custo médio mensal R\$ 8.360,00)
Hora Técnica	240h	R\$ 156,75	<b>R\$ 37.620,00</b>	

- **Descrição dos Serviços:** Prestação de serviço técnico profissional, para elaboração de Pareceres Técnicos conclusivos, obrigatórios, mas não vinculantes, para embasar o Licenciamento Ambiental de impacto local, contendo: Vistoria técnica, análise técnica e emissão de parecer técnico; Hora Técnica: que visa os demais serviços que não resultem em parecer, como treinamento das equipes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e assessoria e consultoria de assuntos relacionados à área ambiental.

- **Forma da Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados de forma presencial e a distância.

O município deverá acompanhar os técnicos contratados com veículo oficial do município até a área a ser vistoriada, bem como disponibilizar os documentos de forma digital ou digitalizada, e fornecer as informações necessárias para o cumprimento da prestação do serviço.

As vistorias devem ser programadas e agendadas com antecedência de uma semana, sendo que estas devam acontecer em um dia a dois dias contíguos (uma visita mensal).

Cada agendamento deverá ser demandando no mínimo 04 processos para análise.

A análise do processo e elaboração dos pareceres será na sede da empresa.

O prazo para a emissão do parecer técnico é de até 07 dias após a vistoria e será disponibilizado de forma digital.

A hora técnica deve ser previamente agendada para mesma data programada para vistoria técnica, sendo no mínimo o chamado de 06 horas por profissional.

Poderá ser cobrada hora técnica à distância nos casos aplicáveis e devidamente formalizada em relatório, mediante aprovação prévia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:

**3.2.** O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

**3.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 100.320,00** (cem mil, trezentos e vinte reais).

Cada processo (demanda de serviço) será pago por um Parecer favorável, e nos casos desfavoráveis, limitados a 01 (uma) unidade, mesmo que hajam outros desfavoráveis, assim, limitam-se ao máximo de 02 (dois) os pagamentos por processo/protocolo.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

**4.1.** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

**4.2.** Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela servidora, Sra. Fernanda Leal Teixeira.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2 No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2114000 MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**SÁVIO JOHNSTON PRESTES**

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE**

**CNPJ 10.475.138/0001-09**

**CONTRATADA**

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 571/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 11/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
CEP: 97390- 000  
Fone: 55 3282 -1244 - 55 3282 -1267  
E-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer n.º 291/2024 da Assessoria Jurídica Municipal, fls. 493/494(v), HOMOLOGO o presente **Processo n.º 571/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024**, e ADJUDICO o objeto para a empresa **“LÓGICA-GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE” - 10.475.138/0001-09**, pelo valor total de **R\$ 100.320,000 (cem mil, trezentos e vinte reais)**.

Lavras do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em que pese o presente processo ter sido homologado em 23/12/2024, a nota de empenho prévia ao contrato foi somente encaminhada ao Setor de Licitações na data de 09/01/2025, o qual confeccionou o contrato e enviou para a empresa, na data de 14/01/2025.

CERTIFICO, também, que a empresa devolveu o contrato assinado na presente mesma data e, porém, quando da assinatura do novo gestor, este solicitou estudo de interesse público, devolvendo o contrato assinado somente em 10/02/2025.

CERTIFICO, por derradeiro, que assim que recebido o contrato por este Setor de Licitações, passamos às publicações devidas à espécie, mesmo que de forma atemporal.

Lavras do Sul-RS, 10 de fevereiro de 2025.

Patrícia Munhoz Pereira  
Agente Administrativo Auxiliar



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

---

**Contrato nº 03/2025 - Proc. 571/2024 - INEX 11/2024**

---

ComLic Lavras do Sul <comliclavrasdosul@gmail.com>  
Para: Lógica Assessoria Ambiental Inteligente <contato@logica.eco.br>

14 de janeiro de 2025 às 09:35

Bom dia,

Estamos enviando o **Contrato N° 03/2025 referente ao Processo n° 571/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024**, para que seja impresso **em 3 (três) vias**, para ser assinado.

Após assinado, favor devolver **as 3 (três) vias**, via correio, para a assinatura do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, então devolveremos uma via para controle da empresa.

**Obs.: Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica no Contrato.**

ENDEREÇO PARA ENVIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**RUA CEL. MEZA, N° 373.**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 97390-000**

**LAVRAS DO SUL-RS**

Certos de sua compreensão, aguardamos o Contrato que vai como anexo, o mais rápido possível.

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!**

**Atenciosamente**

Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS.  
(55) 3282-1658 - das 8h às 14h.

---

 **CONTRATO N° 03.2025.pdf**  
246K

---

**Contrato nº 03/2025 - Proc. 571/2024 - INEX 11/2024**

---

**Lógica Assessoria Ambiental Inteligente** <contato@logica.eco.br>  
Para: ComLic Lavras do Sul <comliclavrasdosul@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 10:14

Bom Dia

Segue em anexo o contrato assinado digitalmente.

Quando tiverem concluído as assinaturas favor nos reenviar.

Grato

Atenciosamente;

**Marco Daniel Hinterholz**

Diretor Administrativo- Gestor Público

CRA- 00125/O-RS

**Lógica Assessoria Ambiental Inteligente**

51 3726 3101 - 9 9668 4841

[logica.eco.br](http://logica.eco.br)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO\_N\_03.2025\_assinado.pdf**  
263K

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em que pese o Contrato nº03/2025 ter sido enviado para assinatura à empresa na data de 14/01/2025, com recebimento dessa na mesma data, o contrato foi assinado pelo novo gestor apenas de 10/02/2025, após estudo e decisão acerca do interesse público.

CERTIFICO, por derradeiro, que o contrato foi recebido pelo Setor de Licitações, devidamente assinado por ambas as partes na presente data.

Lavras do Sul-RS, 11 de fevereiro de 2025.

Patrícia Munhoz Pereira  
Agente Administrativo Auxiliar



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)